

Autojofos n: 17/57

Projeto Lei n. 20/57

Livro: 215

A Câmara Municipal de Palmira, devido:

Artigo 1º - Fica aberto no Centro de Administração Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 180.000.00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) para atender ao pagamento inicial de uma moto-motocicleta, no valor de Cr\$, cujo valor total de Cr\$ 900.000.00 (novecentos mil cruzeiros) já foi adquirida pela Municipalidade através dos vouchers concedidos às Prefeituras pelo Decreto n. 41097 de 7-3-57.

Artigo 2º - O Crédito acima mencionado correrá por conta do quoto federal que cabe ao Município pela arrecadação do Imposto Sobre o Renda (Artigo 15, item IV, da Constituição Federal).

Artigo 3º - Para o pagamento das prestações restantes, num total de Cr\$ 720.000.00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), divididos em 4 (quatro) pagamentos iguais, o Executivo fará constar dos orçamentos as dotações necessárias, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no date de sua promulgação, retrojadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Palmira, em 22 de Agosto de

1957. aa) José Luis Mottes - Presidente - Alcides Prado ha-
 creta - 1º secretário. Em Sydney Branches Ramos Diretor de Secreta-
 ria Francisco. Nada mais encontrado na referida Lei que
 não aqui foi bem e fielmente transcrita.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]